



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 004-GP/2020
Em 23 de janeiro de 2020

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

A abertura do crédito especial acima citado se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Transporte e Trânsito, na construção de uma **QUADRA POLIESPORTIVA** no Distrito de Nova Dimensão – com recursos provenientes do Convênio nº 864107/2018, através do Programa Calha Norte - Ministério da Defesa.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dect°

Em 28 / 01 / 2020

Bucimari Góis

C.M.V.N.M

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 004 -GP/2020

Em, 23 de janeiro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Transporte e Trânsito, na construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA no Distrito de Nova Dimensão - Convênio nº 864107/2018, através do Programa Calha Norte - Ministério da Defesa

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
27.8120004.1244	CV. MINISTÉRIO DA DEFESA-CONSTR. QUADRA POLIESPORTIVA
4.4.90.51	Obras e instalações 300.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).

Palácio 21 de Julho, em 23 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269